



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**TERMO**

**AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 601/2022/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0037.448865/2021-79**

**Objeto: Registro de Preço**, de empresa especializada na prestação dos serviços de **locação de 80 (oitenta) motocicletas do tipo "TRAIL ON-OFF ROAD"** potência mínima de 885 cm<sup>3</sup> destinadas aos motociclistas no uso em moto patrulhamento tático, fiscalização e serviços de escolta a dignitários no Estado de Rondônia, sendo motocicletas de última linha de fabricação ano/modelo, equipada tipo viatura patrulheiro motocicleta, "sem motorista e sem combustível" com todos com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, quilometragem livre, seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada;

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 08/2024, publicado DIOF 10/01/2024, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Em 20/01/2024, foi recebido através do e-mail [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com), pedido de IMPUGNAÇÃO formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, nº 21.675/ com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) antecedente a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 27/12/2023, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

**II – DO QUESTIONAMENTO**

**01 – AUSÊNCIA DA PREVISÃO DO PRAZO DO ATESTO DOS SERVIÇOS PARA PAGAMENTO**

**Resposta:** Conforme o Termo de Referência (0043577487), "item 16", o pagamento será realizado da seguinte forma:

"16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitidas em 2 (duas) vias.

16.2. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão indicada."

Dessa forma, não há o que se falar em prejuízo a CONTRATADA, que receberá pelos serviços/produtos ofertados após a apresentação da nota fiscal comprovando, efetivamente, a entrega do objeto da contratação.

## **02 – DA AUSÊNCIA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE QUANTO A DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER REALIZADOS POR SEUS PREPOSTOS NOS CASOS DE ENVOLVIMENTO EM SINISTROS.**

**Resposta:** Conforme Adendo Modificador nº 01/2023 (0044964981)

## **03- DA OBRIGAÇÃO DO ÔNUS REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO COMETIDAS PELOS PREPOSTOS DA CONTRATANTE E A INDICAÇÃO DO CONDUTOR.**

**Resposta:** Conforme Adendo Modificador (0044964981)

## **04 – DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 16.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS SIMILARES QUE SÃO TERMOS OBRIGATÓRIOS A TODOS OS CONTRATOS - CORREÇÃO, MULTA E JUROS.**

**Resposta:** cabe ao licitante observar que o item 16.5 do Termo de Referência trata-se de cláusula padronizada nos editais aplicados pela administração pública do Estado do Rondônia, padronização também utilizada pela Procuradoria-Geral do Estado do Rondônia, PGE-RO (Termo de Contrato nº CNT/1272/SESAU/PGE/2023). Nesta oportunidade cumpre esclarecer que o referido item 16.5 está inserido no Termo de Referência "Do Pagamento", com a seguinte previsão: "Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas".

## **05 – DA AUSÊNCIA DA DEFINIÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**Resposta:** Esclarecemos ao licitante, que se tratando de Registro de Preços, portanto o período de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato, conforme subitem 24 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## **06 – DO REALINHAMENTO APÓS 12 MESES: INC. XI, ART. 40 cc Inc. III do Art. 55, LEI 8.666/93 (A contar da data de apresentação da proposta).**

**Resposta:** Verifica-se no Termo de Referência (0043577487), "item 2.3", em que consta, claramente, o índice a ser utilizado:

"21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO  
(...)"

21.3. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que vier a substituí-lo."

Dessa forma, não vislumbra-se a necessidade de retificação.

**07 – DA AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE QUANDO CAUSADORA DE DANOS CARACTERIZADOS COMO MAU USO (Constituição Federal, Art. 37, Parágrafo Sexto e Art. 186 CC/2002).**

**Resposta:** Conforme Adendo Modificador (0044964981).

**08 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, SOLICITAÇÕES E PROVIDÊNCIAS:**

**Resposta:** Não. Os veículos deverão ter seguro total sem franquias para a contratante, conforme disposto no Edital e no "item 20.1.14" do Termo de Referência. Vejamos:

18.2.2. "A contratada deverá apresentar Apólice de Seguro, no ato da entrega dos veículos a serem locados e posteriormente, deverá entregar o referido documento anualmente."

**III - MÉRITO**

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA** do certame para o **dia 16 de fevereiro de 2023, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contundo, os demais conteúdos do edital inalterados.

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) e Sistema Comprasnet. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 29/01/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045492842** e o código CRC **62079545**.